



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 27
Disponibilização: 09/02/2024
Publicação: 09/02/2024

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 28.899, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera dispositivos do Decreto nº 16.032, de 11 de julho de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O **caput**, os incisos I ao IX e o § 1º do art. 2º e o art. 3º, todos do Decreto nº 16.032, de 11 de julho de 2011, que “Cria a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Rondônia - CAISAN-RO, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º A CAISAN-RO será composta por representantes dos seguintes Órgãos do Poder Executivo:

- I - Casa Civil;
- II - Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS;
- III - Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI;
- IV - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;
- V - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC;
- VI - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;
- VII - Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;
- VIII - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU; e
- IX - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

§ 1º A CAISAN-RO será presidida por representante da SEAS.

.....

Art. 3º A CAISAN-RO contará com uma Secretaria Executiva, a ser exercida pelo servidor designado como Secretário Executivo do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA-RO, a qual compete assessorar a CAISAN-RO na execução das competências previstas neste Decreto.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/02/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045101915** e o código CRC **8897948C**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0026.006271/2023-85

SEI nº 0045101915